



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de julho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1357

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 13
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 27
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 29
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 30
Vigilância Sanitária	Pág: 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

EDITAL 16/2023

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **NOTIFICA** aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Fernando Peres Haidamus	Rua Rio Branco-Barão do, 895, Vila Ocidental	Remoção de Entulho e Material de Construção	Mudou-se
Manoel Antonio da Silva	Rua Maria do Espírito Santo, 192, Residencial Daiane	Limpeza de Terreno	Ausente
WAFJ Agropecuária LTDA	Rua Guadalajara, 1398, Parque São Judas Tadeu	Limpeza de Terreno	Não Existe Número
Yosuke Miyazawa	Rua Antônio Corrêa de Almeida, 378, Parque Cedral	Passeio Danificado, Remoção de Entulho e Material de Construção	Não Existe Número

Presidente Prudente, 17 de julho de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023

OBJETO: aquisição de formica lousaline, Pregão Eletrônico 185/2023, figurando como licitante adjudicatária: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (Avenida Manoel Ribas nº 7423 conj 01, Santa Felicidade, Curitiba/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leaf", 12 de julho de 2023

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 175/2023

OBJETO: contratação de estrutura, Pregão Eletrônico 175/2023, figurando como licitantes adjudicatárias: CAROLINE ISABELY NAPOLI DA SILVA 46178502877 (Rua Das Margaridas nº 129, Conjunto Habitacional Cecap, Presidente Prudente/SP). ANTONIO SADI DE OLIVEIRA (Rua Donato Armelin nº 598, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leaf", 06 de julho de 2023

Pregoeiro (a): Alessandro Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023

OBJETO: locação de 15 impressoras, Pregão Eletrônico 180/2023, figurando como licitante adjudicatária: A. TOBARO ROCA (Avenida Deodoro-Marechal nº 495, Centro, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leaf", 11 de julho de 2023

Pregoeiro (a): Alessandro Rodrigues da Silva



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 212/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 212/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: confecção de carnês de IPTU ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 01/08/2023

ABERTURA: às 13:30h do dia 01/08/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de julho de 2023

Ivone Alves Campos – Respondendo pelo Depto de Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 185/2023: aquisição de formica lousaline, Pregão Eletrônico 185/2023, figurando como licitante adjudicatária: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (Avenida Manoel Ribas nº 7423 conj 01, Santa Felicidade, Curitiba/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de julho de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira- Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 175/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 175/2023: contratação de estrutura, figurando como licitantes adjudicatárias: CAROLINE ISABELY NAPOLI DA SILVA 46178502877 (Rua Das Margaridas nº 129, Conjunto Habitacional Cecap, Presidente Prudente/SP). ANTONIO SADI DE OLIVEIRA (Rua Donato Armelin nº 598, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de julho de 2023

Yuri Correa dos Reis - Secretário(a) Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 180/2023: locação de 15 impressoras, figurando como licitante adjudicatária: A. TOBARO ROCA (Avenida Deodoro-Marechal nº 495, Centro, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de julho de 2023

Luiz Edson de Souza - Gabinete do Prefeito



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de julho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1357

Página 7

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: WHITEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA Pregão Eletrônico 141/2023 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza VALOR TOTAL R\$ 6.262,50 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 11/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA Pregão Eletrônico 141/2023 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza VALOR TOTAL R\$ 1.270,20 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 10/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA Pregão Eletrônico 141/2023 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza VALOR TOTAL R\$ 1.008,90 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 07/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: PASCOAL OLIVIO FELIZE

Pregão Eletrônico 284/2022 OBJETO: relógio ponto VALOR TOTAL R\$ 68.080,00 VALIDADE: 12

meses ASSINATURA: 14/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: AAPC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – PROCESSO: 16.238/2022 - decido favoravelmente à dispensa de licitação OBJETO: doação de bem dominial FUNDAMENTO: art. 26, caput, da lei federal 8666/93.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de julho de 2023

Edson Tomazini - Prefeito de Pres. Prudente-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA – PROCESSO: 36691/2023 - decido favoravelmente à dispensa de licitação
OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de transbordo de resíduos sólidos urbanos FUNDAMENTO: art. 24, IV da lei federal 8666/93.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de julho de 2023

Edson Tomazini - Prefeito de Pres. Prudente-SP



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 372/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA Pregão Eletrônico nº 87/2022 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de junho de 2024. O valor do Aditivo é de R\$ 4.850,00, perfazendo um valor contratual total de R\$ 9.700,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 6382/2022 ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 273/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: VIDDA - LABORATORIO VETERINARIO LTDA – Pregão Eletrônico nº 86/2022 OBJETO: prestação de serviços para internações, cirurgias e tratamentos medicamentosos destinados aos animais FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 10 de julho de 2024, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 6365/2022 ASSINATURA: 26/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 274/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MARCEL IZUMI SAKUMA – Pregão Eletrônico nº 86/2022 OBJETO: prestação de serviços para internações, cirurgias e tratamentos medicamentosos destinados aos animais FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 10 de julho de 2024, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 6365/2022 ASSINATURA: 26/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADITIVO Nº01/2023 AO CONTRATO Nº128/2023 – DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: IT6 - INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA Pregão Eletrônico 49/2023 OBJETO: serviços de georreferenciamento FUNDAMENTO: com base no Art. 58, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, decido acatar referido pleito e, por consequência, alterar o instrumento contratual unilateralmente, de modo a incluir a seguinte funcional programática: Sub Função: 304 Vigilância Sanitária.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário Municipal de Saúde



Aviso de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 22/2023 MODALIDADE: tomada de preços OBJETO: serviços de conclusão de obra – quadra coberta com vestiário – EM Professor José Carlos João ENCERRAMENTO: às 14:00hs do dia 04/08/2023 ABERTURA: às 14:15hs do dia 04/08/2023 CADASTRAMENTO: até dia 01/08/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de julho de 2023

Ivone Alves Campos – Respondendo pelo Depto de Compras



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.446/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

COZINHEIRA

- 01 Roberta Carvalho Sant Ana
- 02 Anair Borges Diocese
- 03 Silmara Patrícia da Silva
- 04 Rubia Mara Silva de Moura e Silva
- 05 Aline Luizetti da Silva Souza
- 06 Tatiana Aparecida Bento
- 07 Suzane Galante de Araújo
- 08 Robson de Carvalho Rodrigues
- 09 Adriana Marquezin de Oliveira Barros

MÉDICO PEDIATRA

- 01 Ana Carolina Gomes Parizi

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- 01 Andrey Munhoz Cardozo

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.447/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Erika Thais Silva Sousa

PSICÓLOGO

01 Gabriela de Lima Drabzinski

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.448/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

PROCURADOR MUNICIPAL

01 Weverton Fernandes da Silva

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.449/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 11 de dezembro de 2022 e homologado em 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

ANALISTA JURÍDICO

01 Natalia Possa Bertolini

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.450/2023

*Exonera, a pedido, Coordenador
Técnico de Saúde.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de julho de 2023, a Senhora **VÂNIA MARIA ALVES SILVA** do cargo em comissão de Coordenador Técnico de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.457/2023

*Exonera, a pedido, Professor de
Educação Especial.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 52.327/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de julho de 2023, a Senhora **RAFAELA REGINATO HOSOKAWA TROMBETA** do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.168/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município de Presidente Prudente, referente ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas recentes portarias editadas pelo Governo Federal, observando-se, entre outros dispositivos, o artigo 160-A, da Lei Orgânica do Município

Art. 2º As unidades orçamentárias, também consideradas unidades gestoras, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e conterá “Reserva de Contingência” em montante equivalente a até 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,1% da Receita Corrente Líquida estimada (orçada), nos termos do artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional

§ 3º O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

§ 4º O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa das receitas, atenção aos princípios de:

- I -** prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II -** austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III -** modernização da ação governamental;
- IV -** equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo da natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º (VETADO).

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto pelos órgãos como pelas entidades da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações.

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às Diretrizes Gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a estimativa das receitas para o exercício.

Art. 9º As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base o índice oficial de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Demonstrativo nº 3 que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as alterações na legislação tributária, incumbindo à administração pública o seguinte:

- I -** atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II -** edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III -** expansão do número de contribuintes;
- IV -** atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade de maneira a atingir o equilíbrio com as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a:

- I -** realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II -** realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III -** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV -** proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas;
- V -** contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos que utilizarem recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, apurado em balanço, os créditos abertos com recursos da Reserva de Contingência ou destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, inativo ou pensionista, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 11. Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o final do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I -** estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II -** publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- III -** emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública perante a Câmara Municipal;
- IV -** divulgar amplamente as Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA), as prestações de contas e pareceres do Tribunal de Contas do Estado, inclusive na internet, ficando à disposição da comunidade;
- V -** efetuar o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 30 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

comum acordo entre os Poderes, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12. O Orçamento Municipal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo municipais e as entidades da administração pública municipal direta e indireta e será elaborado em conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no artigo 169, da Constituição Federal e no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo o Poder Executivo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas, projetos e atividades constantes dos anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 15. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, a frustração na arrecadação das receitas capaz de comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nessas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais, despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as despesas realizadas com o saldo de superávit financeiro de exercício anterior.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

à meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo ao que dispõe o artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 16. A limitação de empenho e movimentação financeira da qual trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação das receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. Em atendimento ao § 14 do artigo 166 da Constituição Federal e com o objetivo de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, no caso de ser identificado impedimento de ordem legal ou técnica serão observados os seguintes procedimentos e prazos, contados a partir da publicação da lei orçamentária:

- I -** até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, a justificativa do impedimento;
- II -** até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III -** até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- IV -** se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

Art. 18. No Orçamento Municipal para 2024, deverão constar para serem subvencionadas, além de outras, as entidades relacionadas em lei específica e as constantes das emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual, independente do que dispõem os Decretos Municipais nºs 27.543, de 28 de dezembro de 2016 e 30.104, de 20 de agosto de 2019.

Art. 19. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal e os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 20. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I -** mensagem;
- II -** projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III -** tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Câmara não poderá entrar em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 21. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I -** sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II -** sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
- III -** sumário da receita por fontes e respectiva legislação;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V - (VETADO);
- VI - (VETADO);
- VII - (VETADO);
- VIII - (VETADO);
- IX - (VETADO);
- X - (VETADO).

Art. 22. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 23. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em lei e convênio, as quais se encontram relacionadas em anexo.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” E DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Art. 24. Constarão na proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas com suas respectivas fontes de recursos, do Sistema de Previdência Municipal, conforme Lei Complementar nº 106/2001, da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” e do Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Outros atos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Processo Seletivo nº 01/2022, realizado em 3 de abril 2022 e homologado em 26 de abril de 2022, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Pedro Henrique Martines do Amaral
- 2- Matheus Azevedo Neves

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados na Terceira Etapa – DAS PROVAS do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, para a **Quarta Etapa - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, conforme Edital de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA Nº 04/2023, sendo a divisão feita por turma/dia/horário e número de inscrição em ordem crescente conforme segue:

Turma 01 – 20/07/2023		Turma 02 – 20/07/2023	
Horário	Número de Inscrição	Horário	Número de Inscrição
08:00 as 12:00	02		15
	03		16
	04		17
	05		18
	07		19
	09	14:00 as 18:00	20
	10		21
	11		22
	12		23
	13		24
	14		25



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de julho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1357

Página 28

Turma 03 – 21/07/2023	
Horário	Número de Inscrição
<u>08:00 as 12:00</u>	28
	30
	32
	33
	36
	38
	42
	43
	45
	46
	47

Turma 04 – 21/07/2023	
Horário	Número de Inscrição
<u>14:00 as 18:00</u>	48
	49
	51
	52
	53
	54
	55
	56
	58
	59
	60

Artigo 2º - A etapa que se refere o artigo 1º desta resolução ocorrerá na sala do Anfiteatro (ao lado do Espaço Coffee) da Fundação Inova Prudente (Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 - Jardim Itaipu).

Artigo 3º - Os candidatos (as) que não estiverem no local no início do horário especificado serão eliminados do processo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de julho de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	17/07/2023	18.760,49
FNDE QSE	17/07/2023	1.476.337,25

Presidente Prudente, 17 de Julho de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

OUR HOUSE -CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA ANTÔNIO MINATTI, 99 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.905.229.1

Auto N.º: 3.322

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 04/05/2023

LUIS CARLOS DANCIGUER FOSSA

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 163 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1515.77.1

Auto N.º: 3.330

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 23/05/2023

-----tablet-----

LARISSA TEIXEIRA GRAVA

RUA FELICIO LUIZARI, 264 - JARDIM DAS ROSAS

Ref.Cadastral: 26.3.6.1104.245.1

Auto N.º: 3.319/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 396,00 UFM

Dt. Notif.: 19/06/2023

DARCY TAKAE OIKAWA FUKUMOTO

RUA FELICIO LUIZARI, 284 - JARDIM DAS ROSAS

Ref.Cadastral: 26.3.6.1104.265.1

Auto N.º: 3.321/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 388,50 UFM

Dt. Notif.: 19/06/2023

IVO BARREIROS FERNANDES

RUA BAHIA, 622 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 26.4.6.14.145.1

Auto N.º: 3.325/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 646,50 UFM

Dt. Notif.: 19/06/2023

EROTIDES LULA AZEVEDO

RUA PARANÁ, 328 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 26.4.6.14.246.1

Auto N.º: 3.327/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 330,00 UFM

Dt. Notif.: 19/06/2023

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 200 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 29.2.6.916.1000.1

Auto N.º: 3.316/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 521,30 UFM

Dt. Notif.: 18/05/2023

FABIANO SILVESTRE DOS SANTOS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 282 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.4.1219.9.1

Auto N.º: 3.320/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 17/01/2023

MARIA INES BARISON PEREIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 146 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.4.1419.140.1

Auto N.º: 3.317/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00 UFM

Dt. Notif.: 17/01/2023

FABIO PADOVAN LEITE

RUA PEDRO MARCHIOLI, 194 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.4.1419.188.1

Auto N.º: 3.318/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 17/01/2023

CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1200.146.1

Auto N.º: 3.323/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 08/05/2023

BIANCA CECILIA DA SILVA CRELLIS FERNANDE

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 425 CASA A - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1200.29.1

Auto N.º: 3.322/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 16/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **17 de julho de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

APARECIDO RAMOS NORBERTO

RUA ALCIDES PAZINE, 181 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1510.42.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL E REMOÇÃO DE LIXO E MADEIRAS DA CALÇADA (PRAZO 10 DIAS)

JOAO BATISTA SALVADOR

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 434 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.905.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENI BISPO LIMA SALVADOR

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 444 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.905.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA AO LADO DO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

SALETE APARECIDA SANTIAGO

RUA CLARISMUNDO ROSA, 323 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 22.4.6.608.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NELSON PADOVAN

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 133 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1515.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALBINO CARVALHO

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 123 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1515.140.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIR REIS RODRIGUES

RUA JOAO NUNES FILHO, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.129.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRO ROGERIO DOS SANTOS

RUA JOAO NUNES FILHO, 83 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABRICIO JOSE MARINI CRISTOVAO

RUA JOAO NUNES FILHO, 73 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/C LTDA

RUA JOAO NUNES FILHO, 45 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO OLIVEIRA SILVA

RUA JOAO NUNES FILHO, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TADEU ANTONIO FERREIRA

RUA JOAO NUNES FILHO, 19 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1713.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBINSON APARECIDO SANTOS DA SILVA

RUA JOAO NUNES FILHO, 39 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1713.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA SUELI DA SILVA GARCIA

RUA JOAO NUNES FILHO, 69 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1713.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FIDELCINO GOMES TEIXEIRA

RUA AVELINO SANTOS, 207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.179.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FIDELCINO GOMES TEIXEIRA

RUA AVELINO SANTOS, 189 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROQUE CESAR DE SOUZA

RUA AVELINO SANTOS, 171 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLA PEQUENO DE BRITO D IMPERIO

RUA JOAO BAZZO, 105 - ROYAL PARK

Ref. Cadastral: 29.2.4.805.293.1

DEVERÁ APRESENTAR NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA SOB PENA DE MULTA CONFORME TABELA VII - ITEM 05- III DA LEI MUNICIPAL 234/18 (PRAZO 15 DIAS)



ROCHA PIMENTEL PARTICIPACOES

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.852 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1005.475.1

REMOVER TODO MATERIAL DA VIA PUBLICA (VIELA) PRAZO 03 DIAS

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

RODOLFO SERGIO PERDOMO DOS REIS

RUA FELÍCIO LUIZARI, 37 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.361.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIA TEREZINHA MODESTO

RUA GUADALAJARA, 553 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.2.1201.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA LAUDIMIRA DE JESUS

RUA GUADALAJARA, 438 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1302.237.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstruir passeio publico

SERGIO BEZUTI

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 586 - VILA ESPERANÇA

Ref. Cadastral: 26.4.2.410.68.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERGIO DA SILVA CORREA

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 231 - VILA TAZITSU

Ref. Cadastral: 26.4.2.6.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON PINHEIRO DOS SANTOS

RUA BAHIA, 671 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 26.4.6.112.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA STAFUZZA DE CASTRO

RUA BAHIA, 684 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 26.4.6.14.185.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA INES BARISON PEREIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 146 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.140.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXSANDRO LUIS BONIFACIO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 210 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE APARECIDO DE MOURA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 218 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 125 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.37.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

FLAVIO ANTONIO DE JESUS CRISTI

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 133 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 455 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIELE KOTI HIGA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 385 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.91.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PEDRO HENRIQUE LIMA SILVA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 400 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.235.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROGERIO DIONISIO DE OLIVEIRA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 235 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RUBENS DE LIMA DIAS

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 180 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.234.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CLAUDINEI PAZIN

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 460 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

LUCIMAURO VIANA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 57 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.376.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

RICARDO FERNANDES MEDEIROS

RUA BI-CENTENÁRIO DA INCONFIDÊNCIA, 91 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ
Ref. Cadastral: 30.1.3.303.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VITOR EDUARDO FELICIO

RUA ALFRED JOHANN LIEMERT-ENGO, 314 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ
Ref. Cadastral: 30.1.3.304.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VITOR EDUARDO FELICIO

RUA ALFRED JOHANN LIEMERT-ENGO, 324 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ
Ref. Cadastral: 30.1.3.304.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO LUIZ DA COSTA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 70 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA URANDI CONDE SANDOVAL PERETTI

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 777 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1719.162.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AMABILE BOBOLATO

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 728 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1918.342.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de julho de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “**INTIMAÇÃO DE EMBARGO**”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

DORIVAL PAZZINE FILHO

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.051 - VILA DUBUS
Ref. Cadastral: 26.4.5.1713.156.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importara na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente á data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Julho de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1808/2023-APP Data de Protocolo: 30/06/2023 CEVS: 354140616-561-004181-1-0 Data de Validade: 04/07/2024 Razão Social: ALESSANDRA CAVALHEIRO COSTA 11725827859 CNPJ/CPF: 18.023.140/0001-40 Endereço: Rua GIOVANI GALLE, 135 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-370 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA CAVALHEIRO COSTA CPF: 11725827859

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1500/2023-SPP Data de Protocolo: 02/06/2023 CEVS: 354140616-863-000778-1-0 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua JOSÉ BRAULINO, 83 DISTRITO FLORESTA DO SUL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19120-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: VYVIAN TRONDOLI NASCIMENTO CPF: 29657986842 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:158433 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000142-1-4 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000141-1-7 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000140-1-0 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000138-1-1 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000144-1-9 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000139-1-9 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1227/2023-SPP Data de Protocolo: 12/05/2023 CEVS: 354140616-861-000143-1-1 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134266 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1802/2023-OPP Data de Protocolo: 04/07/2023 CEVS: 354140616-383-000021-1-9 Data de Validade: 14/07/2024 Razão Social: 34.336.722 EDIMARCIA CRISTINA HILARIO TROMBETA LOPES CNPJ/CPF: 34.336.722/0001-33 Endereço: Rua JOSÉ PIMENTA FILHO, 178 A Jardim Regina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-220 UF: SP Resp. LEGAL: EDIMARCIA CRISTINA HILARIO TROMBETA LOPES CPF: 28559810854

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0823/2023-SPP Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000419-1-2 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: CADRI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 09.106.530/0001-93 Endereço: JOSE BONGIOVANI, 1385 JARDIM ESPLANADA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 Resp. Técnico: MAURÍCIO FREGONESI BARBOSA CPF: 11987667867 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.295 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO COM ESTÉREOTAXIA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0823/2023-SPP Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 354140616-864-000394-1-1 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: CADRI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 09.106.530/0001-93 Endereço: JOSE BONGIOVANI, 1385 JARDIM ESPLANADA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 Resp. Técnico: MAURÍCIO FREGONESI CARBOSA CPF: 11987667867 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.295 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0823/2023-SPP Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000328-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: CADRI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 09.106.530/0001-93 Endereço: JOSE BONGIOVANI, 1385 JARDIM ESPLANADA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 Resp. Técnico: MAURÍCIO FREGONESI BARBOSA CPF: 11987667867 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.295 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0823/2023-SPP Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: CADRI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 09.106.530/0001-93 Endereço: JOSE BONGIOVANI, 1385 JARDIM ESPLANADA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 Resp. Técnico: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100035 UF:SP Resp. Técnico: MAURÍCIO FREGONESI BARBOSA CPF: 11987667867 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.295 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0823/2023-SPP Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 354140616-864-000335-1-0 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 CEVS: 354140616-864-000396-1-6 Data de Validade: 17/07/2024 Razão Social: CADRI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 09.106.530/0001-93 Endereço: JOSE BONGIOVANI, 1385 JARDIM ESPLANADA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 Resp. Técnico: MAURÍCIO FREGONESI BARBOSA CPF: 11987667867 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.295 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0639/2023-APP Data de Protocolo: 26/05/2023 CEVS: 354140616-561-004163-1-2 Data de Validade: 06/07/2024 Razão Social: ISABELLA O. SILVA CNPJ/CPF: 50.582.579/0001-16 Endereço: Avenida GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 1801 CASA 64 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-170 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1621/2023-SPP Data de Protocolo: 15/06/2023 CEVS: 354140616-863-002046-1-7 Data de Validade: 19/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ELYDIA GALBINI PINHEIRO, 31 RESIDENCIAL BELA VISTA I Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19034-725 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: FERNANDA TREVISAN DO PRADO CPF: 29425753873 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:109124 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1501/2023-SPP Data de Protocolo: 02/06/2023 CEVS: 354140616-863-001329-1-8 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua DOUTOR CERÁVOLO, 206 DISTRITO DE ENEIDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19130-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: MAYARA CRISTINA SECCHI CAMARGO MEREB CPF: 35710058807 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:336686 UF:SP Resp. Técnico: ALAN RICARDO CRUZ CPF: 35886288864 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:346835 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1915/2023-SPP Data de Protocolo: 07/07/2023 CEVS: 354140616-863-001294-1-0 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 3020 JARDIM BELO HORIZONTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-360 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: WILLIAN WAGNER MULLER XAVIER CPF: 22473961867 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:370489 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1499/2023-SPP Data de Protocolo: 02/06/2023 CEVS: 354140616-863-000812-1-3 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua FRANCISCO FREITAS, 608 PARQUE PRIMAVERA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: GILCINEIA PEREIRA MARTINS LIMA CPF: 11687409838 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:72.442 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1548/2023-SPP Data de Protocolo: 06/06/2023 CEVS: 354140616-863-000777-1-2 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 1240 JARDIM SÃO JUDAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-050 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLAS CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: ANA CLAUDIA BRAGA CPF: 25177747816 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:92495 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1255/2023-APP Data de Protocolo: 16/05/2023 CEVS: 354140616-472-000761-1-2 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: V. FALCONI ALVIM - EMBALAGENS - ME CNPJ/CPF: 10.929.959/0001-60 Endereço: Rua LUIZ CUNHA, 56 A VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-310 UF: SP Resp. LEGAL: VALDIR FALCONI ALVIM CPF: 05618642840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1103/2023-SPP Data de Protocolo: 28/04/2023 CEVS: 354140616-960-000503-1-8 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: VALTER DEIZEPPI CNPJ/CPF: 03933426898 Endereço: RUA DJALMA DUTRA, 790 BOX 15 VILA OCIDENTAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-040 UF: SP Resp. LEGAL: VALTER DEIZEPPI CPF: 03933426898

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1362/2023-APP Data de Protocolo: 22/05/2023 CEVS: 354140616-561-003311-1-2 Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: CRISTIANO OLIVEIRA DE CARVALHO - ME CNPJ/CPF: 17.237.252/0001-31 Endereço: Rodovia JULIO BUDISKI, s/n km 2 Jardim Santa Fé Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19000-000 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO OLIVEIRA DE CARVALHO CPF: 22099876878

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1570/2023-APP Data de Protocolo: 13/06/2023 CEVS: 354140616-471-000497-1-9 Data de Validade: 12/07/2024 Razão Social: ROSELI DE LOURDES VASCONCELOS CNPJ/CPF: 13.301.784/0001-30 Endereço: Rua OTORINO PERETTI, 273 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-140 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELI DE LOURDES VASCONCELOS CPF: 15693854833

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1713/2023-APP Data de Protocolo: 21/06/2023 CEVS: 354140616-561-000792-1-9 Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: PEREIRA, GIROTO & MEDEIROS LTDA CNPJ/CPF: 08.932.629/0001-81 Endereço: Rodovia JÚLIO BUDISK, S/Nº SP 501 KM 02 BAIRRO AEROPORTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-790 UF: SP Resp. LEGAL: GERALDSANDRO DE OLIVEIRA GIROTO CPF: 10919893899

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1715/2023-APP Data de Protocolo: 23/06/2023 CEVS: 354140616-561-001413-1-3 Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: OLIVEIRA GIROTO & MEDEIROS LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.430.739/0001-57 Endereço: Rodovia JULIO BUDISK, S/Nº KM 02 BAIRRO AEROPORTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-790 UF: SP Resp. LEGAL: VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA GIROTO CPF: 06978092851

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1711/2023-APP Data de Protocolo: 21/06/2023 CEVS: 354140616-561-003022-1-0 Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: PASTORE & GIROTO LTDA - ME CNPJ/CPF: 23.495.626/0001-11 Endereço: Rodovia JULIO BUDISK, 0 AEROPORTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-970 UF: SP Resp. LEGAL: GECIANE DE OLIVEIRA GIROTO CPF: 22278905848

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1409/2023-SPP Data de Protocolo: 26/05/2023 CEVS: 354140616-960-000428-1-1 Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: ANA PAULA RAMIRES DIAMANTE - ME CNPJ/CPF: 08.360.834/0001-10 Endereço: RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 470 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-670 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA RAMIRES DIAMANTE CPF: 26804798821

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1797/2023-APP Data de Protocolo: 04/07/2023 CEVS: 354140616-561-000781-1-5 Data de Validade: 14/07/2024 Razão Social: YAMADA & PRADO ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.131.912/0001-77 Endereço: Rua JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 34 VILA MIRIAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-150 UF: SP Resp. LEGAL: EDILSON TAKASHI YAMADA CPF: 22256100880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1325/2023-SPP Data de Protocolo: 02/06/2023 CEVS: 354140616-960-000123-1-9 Data de Validade: 14/07/2024 Razão Social: ARI LARA EGEA CNPJ/CPF: 13822332801 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 02 MONTALVÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARI LARA EGEA CPF: 13822332801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1682/2023-APP Data de Protocolo: 26/06/2023 CEVS: 354140616-463-000386-1-0 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: MB LUCCA PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 96.315.619/0001-64 Endereço: Avenida BRASIL, 2810 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-340 UF: SP Resp. LEGAL: MOACIR BENEDITO CPF: 08370530800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1809/2023-APP Data de Protocolo: 30/06/2023 CEVS: 354140616-561-001650-1-8 Data de Validade: 30/06/2023 Razão Social: ALESSANDRA CAVALHEIRO COSTA 11725827859 CNPJ/CPF: 18.023.140/0001-40 Endereço: Rua GIOVANI GALLE, 135 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-370 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA CAVALHEIRO COSTA CPF: 11725827859

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1783/2023-SPP Data de Protocolo: 28/06/2023 CEVS: 354140616-863-000172-1-3 CEVS: 354140616-863-000172-1-3 CEVS: 354140616-863-000172-1-3 Data de Validade: 28/06/2023 Razão Social: BERNADETE MARQUES VASCELLI CNPJ/CPF: 08026826850 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 496 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 Resp. Técnico: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47.979 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1783/2023-SPP Data de Protocolo: 28/06/2023 CEVS: 354140616-863-000172-1-3 CEVS: 354140616-863-000173-1-0 CEVS: 354140616-863-000172-1-3 Data de Validade: 28/06/2023 Razão Social: BERNADETE MARQUES VASCELLI CNPJ/CPF: 08026826850 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 496 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 Resp. Técnico: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47.979 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1172/2023-APP Data de Protocolo: 09/05/2023 CEVS: 354140616-471-000297-1-8 Data de Validade: Razão Social: MERCEARIA MESSAGI - LTDA CNPJ/CPF: 56.918.808/0001-07 Endereço: Rua GUILHERME CALDEIRA, 83 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-110 UF: SP Resp. LEGAL: EDEVARD MESSAGI CPF: 31666515868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de o estabelecimento ter encerrado suas atividades

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1782/2023-SPP Data de Protocolo: 28/06/2023 CEVS: 354140616-863-000633-1-2 CEVS: 354140616-863-000634-1-0 CEVS: 354140616-863-000633-1-2 Data de Validade: Razão Social: KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA CNPJ/CPF: 66388023649 Endereço: Rua DONA MILITÂNIA, 34 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-690 UF: SP Resp. LEGAL: KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA CPF: 66388023649 Resp. Técnico: KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA CPF: 66388023649 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53.845 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1782/2023-SPP Data de Protocolo: 28/06/2023 CEVS: 354140616-863-000633-1-2 CEVS: 354140616-863-000633-1-2 CEVS: 354140616-863-000633-1-2 Data de Validade: Razão Social: KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA CNPJ/CPF: 66388023649 Endereço: Rua DONA MILITÂNIA, 34 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-690 UF: SP Resp. LEGAL: KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA CPF: 66388023649 Resp. Técnico: KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA CPF: 66388023649 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53.845 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2075/2021-SPP Data de Protocolo: 15/10/2021 CEVS: 354140616-863-001859-1-4 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALBERTO MAROCHIO, 93 JARDIM GUANABARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-300 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: LYDIANA CRUZ PRIETO SILVA CPF: 35686106800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:243917 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2300/2022-SPP Data de Protocolo: 07/06/2022 CEVS: 354140616-863-003048-1-6 Data de Validade: 14/07/2024 Razão Social: IS NUTROLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 46.481.808/0001-39 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 APTO 605 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA GUIMARÃES MAIA SCAFF CPF: 36926739811 Resp. Técnico: ISABELA GUIMARÃES MAIA SCAFF CPF: 36926739811 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161992 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4146/2022-SPP Data de Protocolo: 07/12/2022 CEVS: 354140616-477-000282-1-5 Data de Validade: 31/07/2024 Razão Social: DROGA CAMPOS FARMÁCIA LTDA CNPJ/CPF: 46.449.534/0001-09 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 660 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA CORREA DE SOUZA PIRONDI CPF: 10921140843 Resp. Técnico: PATRICIA CORREA DE SOUZA PIRONDI CPF: 10921140843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20215 UF:SP Resp. Técnico: SYLMARA PEREIRA ZANATA R. DE MORAES CPF: 05344931816 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:09374 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 18 de
julho de 2023 08:31:23

